

CARTÃO DE CRÉDITO HIPERCARD

Conheça o Contrato que regula as condições gerais aplicáveis ao seu Cartão. Leia-o atentamente (**principalmente as partes em destaque**) para conhecer seus direitos e obrigações. Em caso de dúvidas, ligue para a central de atendimento Hipercard.

Para uma visão geral e fácil localização de seus direitos e obrigações, siga o índice abaixo:

1. Definições.....	01
2. Adesão ao Contrato.....	02
3. Cartões Adicionais.....	02
4. Tarifas.....	02
5. Utilização do Cartão.....	02
5.1. Compras à vista e parceladas.....	02
5.2. Pagamento de Contas.....	03
5.3. Saque.....	03
5.4. Crédito Pessoal.....	04
5.5. Consulta em Terminais.....	04
6. Limite de Crédito.....	04
6.1. Regras Gerais.....	04
6.2. Operações acima do Limite de Crédito.....	04
7. Fatura e Pagamento	05
7.1. Fatura.....	05
7.2. Formas de Pagamento.....	05
7.3. Financiamento de Despesas.....	05
7.4. Parcelamento da Fatura.....	06
7.5. Pagamento Antecipado.....	06
8. Encargos.....	06
9. Atraso ou falta de pagamento.....	06
10. Custo Efetivo Total.....	07
11. Procedimentos de Segurança.....	07
11.1. Perda, Roubo ou Extravio do Cartão.....	07
11.2. Fraudes.....	07
12. Alteração do Contrato.....	07
13. Prazo e Término do Contrato.....	08
14. Disposições Gerais.....	08

1. DEFINIÇÕES

Para facilitar seu entendimento, veja abaixo o significado dos principais termos utilizados neste Contrato, relacionados ao seu Cartão:

- a) **Bandeira** - é a empresa proprietária dos sistemas que permitem a emissão do cartão e utilização nos Estabelecimentos afiliados.
- b) **Emissor** - é a empresa que emite e administra seu Cartão: Hipercard Banco Múltiplo S/A, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187 - loja 1, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.012.230/0001-69.
- c) **Encargos** - são os juros e tributos devidos em caso de contratação de financiamento ou empréstimo com o Cartão.
- d) **Estabelecimentos** - são os fornecedores de bens ou serviços que aceitam o seu Cartão.
- e) **Fatura** - é o documento emitido pelo Emissor que informa o total dos gastos com o Cartão, o Pagamento Mínimo, dentre outras informações importantes.
- f) **Limite de Crédito** - é o valor máximo indicado na Fatura para utilização do Cartão.
- g) **Pagamento Mínimo** - é o valor mínimo indicado na Fatura que você deve pagar para não ficar em atraso. Optando pelo Pagamento Mínimo, você financiará, com a incidência de Encargos, a diferença entre o saldo total da Fatura e o Pagamento Mínimo.
- h) **Pagamento de Contas (ou Pague Contas)** - é o serviço que permite você pagar contas de concessionárias conveniadas ao Itaú-Unibanco ou boletos e fichas de compensação utilizando seu

Cartão.

- i) **Saque**– é a modalidade de empréstimo que você poderá contratar junto ao Emissor, por meio de saques em dinheiro realizados com o seu Cartão.

2. ADESÃO AO CONTRATO

a) A sua adesão a este Contrato poderá ocorrer de duas formas: (i) no momento em que você desbloquear seu Cartão por meio da central de atendimento ou outros canais disponibilizados pelo Emissor; ou (ii) no momento em que você realizar a “primeira compra”, para os casos em que sua proposta de adesão permita a utilização do Cartão antes do recebimento do plástico. **A adesão significa a sua concordância com os termos deste Contrato.**

3. CARTÕES ADICIONAIS

a) Você poderá solicitar ao Emissor a emissão de cartões adicionais, vinculados ao seu Cartão, a serem utilizados pelas pessoas por você indicadas.

b) Você será o único responsável pela utilização e pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de todos os cartões adicionais.

c) O Limite de Crédito é único para o seu Cartão e os cartões adicionais.

d) Todas as disposições deste Contrato aplicam-se integralmente aos cartões adicionais.

4. TARIFAS

a) O cartão de crédito Hipercard é isento de tarifa de anuidade.

b) Entretanto, caso você solicite e utilize algum serviço específico disponibilizado no Cartão, será devido o pagamento da respectiva tarifa, conforme indicado na Tabela de Tarifas do Emissor disponível nos pontos de venda do Cartão, no momento da contratação, no site www.hipercard.com.br e na Central de Atendimento. Veja as principais tarifas que podem ser cobradas por conta dos serviços vinculados ao seu Cartão:

Tarifa	Cláusula	Periodicidade da Cobrança
2ª via de Senha	5.1.f	A cada solicitação de 2ª via de senha
Envio SMS	5.1.h	Mensal
Pagamento de Contas	5.2.a	A cada conta paga (inclusive em débito automático)
Consulta Terminais Auto atendimento	5.5.a	A cada consulta nos terminais de auto atendimento
2ª via da Fatura	7.1.b	A cada solicitação de 2ª via de Fatura
Emissão de Cópia de Comprovante	7.1.d	A cada solicitação de cópia de comprovante de operação
Serviço de Análise	7.1.e	A cada solicitação de análise de despesa não reconhecida em que seja constatado que o valor é realmente devido por você
Aditamento ao Contrato	9.f	Sempre que houver o aditamento das condições do Contrato em decorrência de negociação do saldo devedor
2ª via de Cartão	11.1.d	A cada solicitação de 2ª via do Cartão
Adesão e Manutenção em Programa de Recompensas	14.e	A cada período de 12 meses (no início do período ou em parcelas mensais)

5. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

5.1. Compras à vista e parceladas

a) O seu Cartão poderá ser utilizado como meio de pagamento para compras de bens e/ou serviços nos Estabelecimentos credenciados à Bandeira.

- b) As compras podem ser à vista ou parceladas.
- c) O valor total das compras à vista será devido no vencimento da Fatura em que a compra for debitada.
- d) As compras parceladas podem ser de dois tipos: com ou sem Encargos. O parcelamento com Encargos é uma modalidade de financiamento concedido pelo Emissor, em que há cobrança de Encargos sobre o valor total da compra parcelada, conforme previsto na cláusula 9 deste Contrato. O parcelamento sem Encargos é uma operação oferecida pelo Estabelecimento. **ATENÇÃO: Caso você fique em atraso durante o período do parcelamento, haverá incidência de Encargos sobre o valor total das parcelas ainda não pagas. O valor dos Encargos estarão indicados na Fatura no campo “encargos máximos para o próximo período”.**
- e) Para realizar compras você deverá apresentar o Cartão ao Estabelecimento, juntamente com seu documento de identidade (quando solicitado), assinar o comprovante ou digitar sua senha. No caso de operações realizadas pela internet, telefone ou outros canais eletrônicos, você deverá confirmar a operação conforme procedimentos específicos para tais canais. A assinatura do comprovante da operação, a inclusão da senha ou a confirmação da operação caracterizam a sua concordância com a operação.
- f) Se você esquecer sua senha, você poderá solicitar uma nova senha ao Emissor. **Nessa hipótese, poderá ser cobrada a Tarifa de 2ª Via da Senha.**
- g) Em caso de cancelamento de qualquer operação ou pré-autorização, você deverá obter, no ato, o comprovante do cancelamento junto ao Estabelecimento.
- h) Você poderá contratar o serviço de envio de mensagem para o seu aparelho celular (SMS). Nesse caso, serão enviadas informações relacionadas à utilização do seu Cartão, e **poderá ser devida a Tarifa Envio SMS.**

5.2. Pagamento de Contas

- a) Caso essa funcionalidade esteja disponível, você poderá utilizar seu Cartão para pagar boletos e fichas de compensação. **Por esse serviço é devida a Tarifa de Pagamento de Contas.**
- b) **O Pagamento de Contas deverá ser utilizado apenas para pagamento de contas de natureza pessoal, não podendo ser utilizado para contas de terceiros ou de pessoas jurídicas. Esse serviço não poderá ser utilizado para pagamento de faturas do seu Cartão ou de outros cartões emitidos pelas empresas do conglomerado Itaú Unibanco.**
- c) **O limite mensal para utilização do Pagamento de Contas é o valor do Limite de Crédito Rotativo Disponível do Cartão, ficando proibido qualquer Pagamento de Contas em valor superior a esse limite mensal, ainda que haja crédito na Fatura, por qualquer motivo, inclusive em virtude de pagamento antecipado, respeitadas as demais regras e restrições estabelecidas pelo Emissor para este serviço. Se você ultrapassar esse limite mensal para o Pagamento de Contas, essa funcionalidade poderá ser cancelada para o seu Cartão. O Emissor, mediante prévia comunicação, poderá estabelecer um limite específico para Pagamento de Contas**
- d) Caso essa funcionalidade esteja disponível, você poderá, ainda, cadastrar o Pagamento de Contas na forma de débito automático em seu Cartão, por meio da central de atendimento ou outros canais disponibilizados pelo Emissor. Após a realização do cadastro, o valor da conta cadastrada será automaticamente lançado na Fatura a cada mês, na data do vencimento da conta, **desde que o seu Cartão possua Limite de Crédito disponível. Se não existir Limite de Crédito suficiente, o débito automático não ocorrerá e você terá que pagar a conta por outro meio.**
- e) Além das regras estabelecidas neste Contrato, o Emissor disponibilizará no seu *site* as Condições Gerais do Pagamento de Contas.

5.3. Saque

- a) Caso essa funcionalidade esteja disponível para o seu Cartão, você poderá realizar operações de Saque.
- b) O valor total do Saque deverá ser pago na quantidade de parcelas por você escolhida no momento da contratação do Saque, conforme opções disponibilizadas pelo Emissor.
- c) **Sobre o valor total dos Saques serão devidos Encargos desde a data do Saque até a data do pagamento, conforme disposto na cláusula 9 deste Contrato.**
- d) **O Emissor cobrará o reembolso dos custos incorridos em virtude da disponibilização dos Saques, tais como custos de manutenção dos terminais de auto- atendimento e de recarga de dinheiro.**
- e) **O limite máximo para Saque será informado na Fatura e poderá ser inferior ao Limite de**

Crédito do Cartão.

5.4. Crédito Pessoal

- a) Caso essa funcionalidade esteja disponível para o seu Cartão, você poderá solicitar, por meio da central de atendimento ou outros canais disponibilizados pelo Emissor, a contratação de um empréstimo pessoal junto ao Emissor a ser pago na Fatura do seu Cartão. **A aprovação ou não do empréstimo pessoal depende do resultado da análise de crédito, pelo Emissor, não havendo obrigação de concessão de empréstimo em virtude deste Contrato.**
- b) Havendo aprovação pelo Emissor, você poderá optar por receber o valor do empréstimo contratado por meio de depósito em conta de sua titularidade ou outros meios disponibilizados pelo Emissor.
- c) Sobre o valor total do empréstimo pessoal contratado serão devidos Encargos, aplicando-se o disposto na cláusula 9 deste Contrato.**
- d) O valor por você devido para pagamento do empréstimo e dos respectivos Encargos será lançado na Fatura do seu Cartão, na quantidade de parcelas por você contratada.
- e) O Emissor poderá estipular limite adicional para as operações de empréstimo pessoal, separado do Limite de Crédito do Cartão.

5.5. Consultas em Terminais

- a) Seu Cartão poderá ser utilizado, ainda, para consultas nos terminais de auto atendimento. **Tais consultas estarão sujeitas à cobrança de tarifa ou ao reembolso de despesas incorridas pelo Emissor por conta da disponibilização deste canal.**

6. LIMITE DE CRÉDITO

6.1. Regras Gerais

- a) Você poderá utilizar o seu Cartão até o valor do seu Limite de Crédito disponível.**
- b) O Limite de Crédito será comprometido pelo valor total de: (i) gastos e despesas decorrentes da utilização do Cartão, inclusive de compras parceladas; (ii) pré-autorizações de operações com o Cartão; (iii) tarifas, juros, tributos e ressarcimentos devidos nos termos deste Contrato; (iv) financiamentos e empréstimos contratados, inclusive para pagamento parcelado (exceto empréstimos que tenham limite adicional); e (v) outros pagamentos devidos ao Emissor nos termos deste Contrato.
- c) O seu Cartão poderá contar com limite específico para compras parceladas, com ou sem Encargos, o qual não se soma com o seu Limite de Crédito. Assim, você poderá realizar compras parceladas, com ou sem Encargos, desde que: i) o valor da compra seja igual ou inferior ao limite específico e disponível para compras parceladas; e ii) o valor da parcela mensal seja igual ou inferior ao Limite de Crédito disponível.
- d) O Limite de Crédito será recomposto em até 5 dias úteis após o pagamento.
- e) O Limite de Crédito concedido pelo Emissor será único para seu Cartão e os cartões adicionais.
- f) O seu Limite de Crédito é informado na Fatura e tem validade de 30 dias. O seu Limite de Crédito poderá ser alterado, a critério do Emissor, mediante comunicação. Caso não concorde com o novo Limite de Crédito, você deverá entrar em contato com a central de atendimento. O uso do Cartão, após a comunicação, implicará sua concordância com o novo Limite de Crédito.**
- g) Você poderá consultar o seu Limite de Crédito disponível pela central de atendimento ou outros meios disponibilizados pelo Emissor. **A critério do Emissor, o valor do seu Limite de Crédito disponível poderá ainda ser informado no comprovante de operação.**
- h) Você deve acompanhar sempre o seu Limite de Crédito. O Emissor negará a utilização do seu Cartão caso não haja Limite de Crédito disponível para aquela operação, salvo no caso previsto na cláusula 6.2. abaixo.**

6.2. Operações Acima do Limite de Crédito

- a) Caso essa funcionalidade esteja disponível para o seu Cartão, o Emissor poderá, excepcionalmente, autorizar que sejam realizadas operações ultrapassando o seu Limite de Crédito disponível. **Você poderá solicitar tal autorização ao Emissor por meio da utilização do seu Cartão em valor acima do seu Limite de Crédito disponível.**
- b) As operações realizadas acima do Limite de Crédito caracterizam concessão de financiamento.**

Dessa forma, sobre o valor total do montante excedido serão devidos Encargos desde a data em que o Limite de Crédito foi excedido até a data do pagamento, conforme disposto na cláusula 9 deste Contrato.

c) Caso você não queira que o Emissor autorize a realização de operações acima do seu Limite de Crédito disponível, você deverá solicitar o bloqueio dessa funcionalidade junto à central de atendimento.

d) A autorização do Emissor para realização de operação acima do Limite de Crédito disponível não implica o aumento do seu Limite de Crédito.

7. FATURA E PAGAMENTO

7.1. Fatura

a) O Emissor enviará a Fatura mensalmente ao seu endereço de correspondência, informado no momento de seu cadastro, indicando: (i) o valor dos gastos e despesas decorrentes da utilização do Cartão, assim como o valor das tarifas, ressarcimentos e Encargos devidos; (ii) o valor de todos os pagamentos realizados e demais créditos que você tenha com o Emissor; (iii) a data de vencimento da Fatura; (iv) o valor do Pagamento Mínimo; (v) instruções para pagamento; (vi) os percentuais das taxas de juros e tributos devidos e o Custo Efetivo Total - CET dos empréstimos e financiamentos; e (vii) o Limite de Crédito. A Fatura ainda poderá ser utilizada para comunicação de (i) eventuais cobranças de novas tarifas ou aumento; (ii) alterações nas condições deste Contrato; e (iii) outras informações de seu interesse.

b) Em caso de solicitação da 2ª via da Fatura, poderá ser cobrada Tarifa de Emissão da 2ª via da Fatura.

c) Se esta funcionalidade estiver disponível para o seu tipo de Cartão, você poderá solicitar o acesso à Fatura por meio eletrônico. **Nesta hipótese, não será enviada Fatura pelo correio.**

d) Você deverá conferir todas as despesas lançadas na sua Fatura. Caso discorde de algum lançamento você poderá questioná-lo, mediante envio de carta, por escrito, no prazo de até 90 dias, contados da data do vencimento da respectiva Fatura. **O não questionamento de quaisquer lançamentos contidos na Fatura em tais prazos implicará o seu reconhecimento e aceitação. Caso você solicite cópia do comprovante de qualquer operação realizada com o Cartão, poderá ser cobrada Tarifa de Emissão da Cópia de Comprovante. Não será possível solicitar comprovante de operação autorizada com a utilização do Chip e senha.**

e) Na hipótese de questionamento, o Emissor poderá suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para a análise. **Caso seja apurado que os valores questionados são realmente de sua responsabilidade, estes valores serão acrescidos dos Encargos de financiamento e poderá ser cobrada a Tarifa de Serviço de Análise.**

f) **O não recebimento da Fatura não exclui sua obrigação de pagar os débitos na data de vencimento. Na hipótese de não receber a Fatura até 3 dias antes da data de vencimento, você deverá obter o saldo devedor junto ao Emissor (no atendimento pessoal, no site ou central de atendimento) e seguir as instruções de pagamento que lhe serão passadas.**

g) **A Fatura poderá não ser enviada nos meses em que não houver lançamentos em seu Cartão.**

h) **Enquanto houver uma operação de empréstimo ou financiamento contratada, nos termos deste Contrato, não será permitida alteração na data de vencimento da Fatura.**

7.2. Formas de Pagamento

a) Os pagamentos poderão ser realizados: (i) em qualquer banco utilizando a ficha de compensação bancária anexada à Fatura até a data do vencimento; ou (ii) por qualquer meio admitido pelo Emissor. Caso disponibilizado pelo Emissor e caso você tenha conta no Itaú Unibanco S.A., você poderá solicitar a este que o pagamento seja realizado por meio de débito automático em sua conta.

7.3. Financiamento de Despesas

a) Em cada mês, **até a data de vencimento da Fatura**, você deverá: realizar o pagamento total das suas despesas com o Cartão ou poderá optar por financiá-las.

b) Para financiar suas despesas, basta efetuar pagamento de valor inferior ao valor total da Fatura, mas igual ou superior ao valor do Pagamento Mínimo, até a data de vencimento da Fatura. **O valor do financiamento corresponderá à diferença entre o valor total devido e o valor pago.**

c) **Se optar por financiamento serão devidos Encargos sobre o valor financiado, conforme previsto na cláusula 9 deste Contrato.** O valor financiado e respectivos Encargos serão devidos integralmente na data de vencimento da Fatura do mês seguinte à contratação do financiamento.

7.4. Parcelamento da Fatura

- a) **O Emissor poderá, ainda, oferecer financiamento para parcelamento do valor total da Fatura.**
- b) O Emissor indicará na Fatura o valor a ser pago para contratação do parcelamento. Você poderá, ainda, solicitar outras opções de parcelamento por meio da central de atendimento, internet ou outros canais disponibilizados pelo Emissor.
- c) **Sobre o valor total parcelado serão devidos Encargos, conforme previsto na cláusula 9 deste Contrato.**
- d) As parcelas vencerão mensalmente, no mesmo dia de vencimento da Fatura.

7.5. Pagamento Antecipado

a) Você poderá pagar os valores devidos antecipadamente, com desconto proporcional dos Encargos, se houver. Neste caso, serão aplicáveis as seguintes regras, estabelecidas pelo Banco Central do Brasil: (i) se o prazo a decorrer da dívida for de até 12 meses ou se o pagamento antecipado ocorrer em até 7 dias da data da contratação, o valor a ser pago será calculado utilizando-se a mesma taxa de Encargos da operação; ou (ii) se o prazo a decorrer da dívida for superior a 12 meses, o valor a ser pago será calculado utilizando-se a taxa de Encargos da operação, descontada a taxa SELIC do dia da contratação e somada a taxa SELIC do dia do pagamento antecipado.

8. ENCARGOS

- a) Sempre que você contratar empréstimo ou financiamento junto ao Emissor, conforme previsto neste Contrato, ou seja, quando você realizar compras parceladas com Encargos, financiar o saldo da Fatura, contratar o parcelamento da Fatura, realizar Saque (*Cash*), realizar operações que excedam o seu Limite de Crédito ou contratar crédito pessoal, **serão devidos Encargos sobre o valor total do empréstimo ou financiamento.**
- b) Os percentuais dos Encargos serão informados na Fatura ou nos demais meios de comunicação colocados à sua disposição. **Os percentuais informados em cada Fatura têm validade de 30 dias.**
- c) **Os Encargos devidos serão aplicados diariamente sobre o saldo devedor total do financiamento ou empréstimo, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, de forma capitalizada, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 dias.**
- d) Os Encargos aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento da Fatura. Se os Encargos não forem pagos no vencimento, estes serão incorporados ao seu saldo devedor e comprometerão o seu Limite de Crédito.

9. ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

- a) **Caso, em qualquer mês, você não efetue, pelo menos, o Pagamento Mínimo até a data do vencimento, você estará em mora (em atraso), e deverá pagar ao Emissor: (i) juros remuneratórios indicados na Fatura no campo “encargos máximos para o próximo período”, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados diariamente, aplicáveis sobre o saldo devedor total da Fatura desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não indenizatória de 2% (dois por cento) calculada sobre os valores devidos e não pagos.**
- b) **Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, incidirão também encargos sobre as parcelas de compras parceladas sem Encargos existentes.**
- c) **O atraso no pagamento de qualquer obrigação devida por conta deste Contrato ou de qualquer outro produto contratado com qualquer empresa do conglomerado Itaú Unibanco poderá, ainda, ocasionar o bloqueio ou cancelamento do Cartão.**
- d) **Em caso de atraso, você poderá ter seu nome inscrito no SPC, Serasa e demais órgãos de proteção ao crédito.**
- e) **Caso o Emissor tenha que realizar a cobrança de quaisquer valores em atraso devidos em decorrência deste Contrato, o Emissor poderá cobrar o reembolso de todas as despesas incorridas**

pelo Emissor por conta da cobrança, judicial ou extrajudicial, de tais valores, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica e inclusão de seus dados nos cadastros de proteção ao crédito e em sistemas de proteção das Bandeiras. Você também poderá cobrar do Emissor o reembolso das despesas com a cobrança de qualquer obrigação do Emissor que não seja pontualmente cumprida.

f) Caso você realize a negociação do seu saldo devedor, o Emissor poderá cobrar Tarifa de Aditamento ao Contrato.

g) Em caso de atraso, suas obrigações futuras poderão vencer antecipadamente.

10. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

a) O custo total de cada operação de financiamento ou empréstimo prevista neste Contrato (Custo Efetivo Total – CET) será informado pelo Emissor nas Faturas ou em outros meios de comunicação colocados à sua disposição, na forma de taxa percentual anual.

b) O cálculo do CET de cada operação de financiamento ou empréstimo levará em consideração todos os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos deste Contrato, em cada operação, sendo que:

b.1.) Para cálculo do CET do financiamento de despesas, informado na Fatura, será considerado o valor do Limite de Crédito, menos o valor do Pagamento Mínimo de cada mês, e o prazo de 30 dias.

b.2.) Para cálculo do CET do Saque, informado na Fatura, será considerado o limite máximo para Saque e o prazo de 30 dias.

b.3.) Para cálculo do CET das demais operações (compras parceladas com Encargos, parcelamento da Fatura e crédito pessoal), será considerado o valor total da operação a ser contratada, o número de parcelas e o prazo para pagamento.

11. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

11.1. Perda e Roubo do Cartão

a) No caso de perda, quebra ou extravio do Cartão, você deverá comunicar imediatamente o fato à central de atendimento e, se solicitado, enviar carta, por escrito, confirmando o extravio.

b) No caso de furto ou roubo do Cartão, você deverá comunicar imediatamente o fato à central de atendimento e encaminhar ao Emissor a cópia do Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial competente.

c) Até que haja a comunicação da perda, extravio, furto ou roubo do Cartão, você continuará responsável pela utilização do Cartão e por todos os débitos daí decorrentes.

d) Após a comunicação, o Emissor cancelará o Cartão e poderá providenciar a sua reposição. Na hipótese de perda, quebra ou extravio provocada por você ou por terceiro, o Emissor poderá cobrar a Tarifa de 2ª via de Cartão.

11.2. Fraudes

a) Para evitar fraudes, você deve adotar as seguintes medidas de segurança: (i) guardar e conservar o Cartão em local seguro, não permitindo o uso por terceiros; (ii) recusar o recebimento do Cartão ou senha se o envelope estiver rasurado ou com sinal de violação; (iii) manter o sigilo das senhas relativas ao Cartão, as quais são de uso pessoal e intransferível; (iv) verificar os dados da operação antes de confirmá-la; e (v) destruir o Cartão, em caso de cancelamento.

b) O Emissor poderá bloquear o Cartão caso sejam verificadas operações fora do seu padrão de uso. Assim, antes de realizar uma operação fora do padrão, tais como viagens ao exterior ou compras de alto valor, você deve comunicar previamente o Emissor.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O Emissor poderá alterar qualquer das condições deste Contrato, comunicando você previamente, por escrito, por qualquer meio, inclusive mensagem na Fatura. Caso você não concorde com as alterações, poderá imediatamente cancelar o Cartão, rescindindo este Contrato.

b) O não cancelamento ou o uso do Cartão após comunicação da alteração implica sua aceitação às novas condições do Contrato.

13. PRAZO E TÉRMINO DO CONTRATO

- a) Este Contrato terá início na data da sua adesão e vigorará por prazo indeterminado. O Limite de Crédito e os percentuais dos Encargos informados em cada Fatura têm validade de 30 dias.
- b) Você poderá, a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo, solicitar a rescisão deste Contrato e o cancelamento do Cartão, o que terá efeitos imediatos.
- c) O Emissor poderá rescindir este Contrato e cancelar o seu Cartão, a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo, mediante comunicação prévia de 15 dias.**
- d) O Emissor poderá, ainda, rescindir com efeito imediato este Contrato, com o conseqüente cancelamento do Cartão, independentemente de comunicação (i) caso você viole qualquer das disposições previstas neste Contrato, ou (ii) deixe de efetuar, pelo menos, o Pagamento Mínimo; ou (iii) caso você não utilize o Cartão em um prazo de 12 meses consecutivos.**
- e) Este Contrato será rescindido e o Cartão cancelado na hipótese de falecimento do titular do Cartão.
- f) Em caso de término deste Contrato, você deverá (i) pagar imediatamente ao Emissor a totalidade do seu saldo devedor, incluindo as parcelas futuras dos empréstimos, financiamentos e compras parceladas e (ii) destruir o Cartão e devolvê-lo ao Emissor.**
- g) Quando estiver próximo à data de vencimento do plástico, o Emissor poderá renovar automaticamente o plástico de seu Cartão. Para tanto, o Emissor atualizará suas informações cadastrais e enviará um novo plástico para você. Caso você não atenda os critérios de crédito e cadastro, o Emissor poderá cancelar o seu Cartão, nos termos do item c, acima.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Você deverá utilizar o Cartão unicamente de acordo com as regras aqui estabelecidas. **Sob pena de cancelamento imediato de todos os cartões emitidos em seu nome, fica proibida a utilização do Cartão para: (i) pagamentos de notas promissórias; (ii) operação que não se configure como compra, saque, pagamento de contas, empréstimo ou outra modalidade de operação disponibilizada pelo Emissor; (iii) pagamento de contas em desconformidade com as regras previstas neste Contrato ou nas Condições Gerais do Pagamento de Contas; (iv) operação proibida ou vedada pela legislação brasileira; e (v) qualquer operação que implique, direta ou indiretamente, transferência de recursos para o exterior, investimentos no exterior e outras operações sujeitas a registro ou autorização prévia das autoridades competentes.**
- b) O Emissor não se responsabiliza pela eventual restrição de Estabelecimentos ao uso do Cartão, pela qualidade, quantidade ou defeitos de bens ou serviços adquiridos, ou por qualquer diferença de preço. **Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos deverá ser direcionada exclusivamente ao Estabelecimento.**
- c) Você declara que todas as informações fornecidas no momento da solicitação do Cartão e do seu desbloqueio são verídicas.** Você deverá manter o Emissor informado sobre alterações de dados cadastrais, sendo de sua responsabilidade todas as conseqüências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. Além disso, o Emissor, sempre que necessário, poderá solicitar a atualização de seus dados cadastrais.
- d) A proposta de adesão e as comunicações enviadas a você pelo Emissor, inclusive por meio da Fatura, integram e integrarão este Contrato.
- e) Os regulamentos relativos a eventuais campanhas promocionais, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais ao seu Cartão serão divulgados separadamente. **Caso você opte por participar de programa de recompensas, poderá ser cobrada Tarifa de Adesão e Manutenção no Programa de Recompensas, a cada período de 12 meses, no início do período ou em parcelas mensais.**
- f) Baseada na avaliação periódica do seu cadastro, que levará em conta restrições, tais como protestos e registros nos serviços de proteção ao crédito, alteração nas informações cadastrais e de crédito, o Emissor poderá negar autorização para qualquer operação, ou ainda bloquear o Cartão, até o momento em que sua situação de crédito se enquadre novamente com as políticas do Emissor.**
- g) Você autoriza o Emissor a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do seu Cartão, tais como operações realizadas, Limite de Crédito disponível, bloqueio ou desbloqueio do Cartão e vencimento da**

Fatura e divulgar produtos e serviços do conglomerado Itaú Unibanco. Você poderá cancelar essa autorização a qualquer momento.

h) O Emissor poderá oferecer a você, sem qualquer ônus ou despesa, outros tipos de cartão com funcionalidades diversas, que se adequem ao seu perfil e/ou que venham substituir o seu Cartão. Esta oferta será realizada por meio do envio do cartão plástico devidamente bloqueado para qualquer utilização. Ficará ao seu exclusivo critério a aceitação das ofertas, mediante o desbloqueio do plástico.

i) O Emissor comunicará ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria. **Você autoriza, ainda, o Emissor a fornecer às autoridades monetárias e fiscais competentes qualquer informação relativa às operações em moeda estrangeira.**

j) Você autoriza o Emissor e as sociedades pertencentes ao conglomerado Itaú Unibanco S.A., a qualquer tempo, mesmo após o cancelamento do Cartão, a: (i) trocarem entre si informações suas constantes do cadastro de referidas empresas; (ii) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Crédito - SCR, informações sobre o valor de suas dívidas a vencer e vencidas, bem como de coobrigações e garantias por você prestadas; e (iii) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. A finalidade do SCR é fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras. **Você declara estar ciente de que a consulta ao SCR depende de sua autorização prévia e que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a sua autorização, ainda que verbal.** Você poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil. Em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Emissor ou sociedade pertencente ao conglomerado Itaú Unibanco S.A., você poderá pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Emissor.

Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Contrato, para pedidos de cancelamento, reclamações e sugestões, você poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 726 1702; Serviço de Atendimento ao Consumidor Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 726 1807 (disponível 24 horas por dia nos 7 dias da semana). Se não solucionado o conflito, você poderá, ainda, recorrer à Ouvidoria: 0800 722 6281 (funcionamento em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília).

Este Contrato está registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP sob o nº 1611488 em 30 de abril de 2010 e posteriores averbações.